

Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmc.m.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 173 - Ano 1 - 4 págs

CRUZ MACHADO, QUARTA FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

FUNDADO PR EM 14.12.1952
Responsável: Ernani Fudal

Email: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Decretos.....03

Portarias.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....

Extratos de distratos.....

Relatórios.....

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....03

Extratos de contratos e convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1397/2012

Data: 11 de dezembro de 2012

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir duas áreas de terras urbanas sem benfeitorias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas áreas de terras urbanas sendo: Quadra urbana "F" do Loteamento São José II constante da matrícula nº 6.434 com a área de 4.550,00 metros quadrados e Quadra urbana "G" do Loteamento São José II constante da matrícula nº 7.021 com a área de 4.550,00 metros quadrados, ambas as áreas sem benfeitorias, de propriedade da Sra. Tereza Todis, pelo valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único – A aquisição acima citada fica condicionada obrigatoriamente ao atendimento as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - As referidas áreas destinam-se a implantação de Conjunto Habitacional.

Artigo 3º - As despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.02 - Deptº de Serviços Urbanos e Obras Projeto/Ativ. 16.482.0002.1.037 – Habitação Urbana Elemento 4.4.90.61.1504 – Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR., em 11 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

LEI Nº 1398/2.012.

DATA: 11 de dezembro de 2.012.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências..

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.167,84 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
(87) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo	R\$ 85.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(238) 3.3.90.33.00 - 1.000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 198.071,84
(416) 3.3.90.33.00 - 1.127 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 12.096,00
TOTAL	R\$ 295.167,84

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º o valor de R\$ 283.071,84(duzentos e oitenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	
(49) 3.3.90.93.00 - 1.000 - Indenizações e Restituições	R\$ 4.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
25.752.0023.1.007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(407) 4.4.90.51.00 - 1.000 - Obras e Instalações	R\$ 31.665,00
15.451.0031.1.028 - Programa Nova Cruz Machado	
(399) 4.4.90.51.00 - 1.000 - Obras e Instalações	R\$ 54.406,84
15.451.0002.2.010 - Manutenção Cemitério Municipal e Capela Mortuária	
(107) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 9.000,00
15.451.0002.2.016 - Manutenção De Praças Parques E Jardins	
(110) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(112) 4.4.90.52.00 - 1.504 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
15.452.00082.048 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública	
(118) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0013.2.018 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
(142) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056 - CASA LAR	
(178) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(179) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
(180) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(181) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0020.6.001 - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(187) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(188) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0020.2.035 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(196) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(235) 3.1.90.34.00 - 1.000 - Outras Desp. c/ Pessoal Decor. Cont. Terceiros		R\$ 2.000,00
(236) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo		R\$ 20.000,00
(243) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 5.000,00
12.367.0016.2.022 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
(225) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
(226) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
(227) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo		R\$ 4.000,00
(228) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 1.000,00
12.365.0016.2.027 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
(271) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
(272) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
(274) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 1.000,00
(275) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00
06.02 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0019.2.030 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
(286) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 2.000,00
(287) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
(288) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo		R\$ 5.000,00
(290) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 283.071,84

§ 2º o Valor de R\$ 12.096,00 (Doze Mil e noventa e seis reais) referente ao excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Receitas	Fonte	Excesso de Arrecadação Verificado
4.1.7.62.02.99.02.00 Transf Programa Pro Jovens Campo -Saberres da Terra	1.127	R\$ 12.096,00
TOTAL		R\$ 12.096,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 11 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

LEI Nº 1399/2012

Data: 11 de dezembro de 2012

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

**SESSÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2013, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1375, de 21 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**SESSÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 36.900.000,00 (Trinta e seis milhões e novecentos mil reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	36.850.000,00
Receitas Tributárias	1.523.000,00
Receitas de Contribuição	100.000,00
Receita Patrimonial	166.500,00
Receita Agropecuária	24.500,00
Receita de Serviços	17.200,00
transferências Correntes	34.940.800,00
outras Receitas Correntes	78.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL GERAL	36.900.000,00

**SESSÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 36.900.000,00 (Trinta e seis milhões novecentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	996.000,00
02.00 – Secretária Municipal de Administração e Finanças	6.029.230,00
03.00 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	8.081.500,00
04.00 - Secretária Municipal de Saúde	8.839.520,00
05.00 - Secretária Municipal de Assistência Social	1.098.600,00
06.00 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	10.822.150,00
07.00 - Secretária Municipal de Agricultura	1.033.000,00
Total da Administração Direta	36.900.000,00
Despesas Por Função:	
01 – Legislativa	996.000,00
04 – Administração	3.491.500,00
05 – Defesa Nacional	27.050,00
08 – Assistência Social	1.203.600,00
09 – Previdência Social	100.000,00
10 – Saúde	8.839.520,00
12 – Educação	10.334.150,00
13 Cultura	168.500,00
15 – Urbanismo	762.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
20 – Agricultura	1.033.000,00
22 – Indústria	937.000,00
25 – Energia	275.000,00
26 – Transporte	6.087.500,00
27 – Desporto e Lazer	319.500,00
28 – Encargos Especiais	1.993.000,00
99 – Reserva de Contingência	312.680,00
TOTAL	36.900.000,00

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.	
DESPESAS CORRENTES	34.141.495,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.995.950,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da	

Dívida	38.000,00
3.3.00.00.00 – Outros Despesas Correntes	14.107.545,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.445.825,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.695.825,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	750.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 312.680,00	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	312.680,00
Total da Administração Direta:	36.900.000,00

SESSÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

- I – remanejar as dotações de despesas previstas para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com Sentenças Judiciais e PASEP, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no “caput” anterior, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III – abrir créditos suplementares, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – abrir créditos adicionais suplementares com recurso do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- V – abrir créditos adicionais suplementares, com recurso do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º O Poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativos de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 12% do total da despesa autorizada, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei, e os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 7º - Através da edição de ato próprio, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 12% da despesa autorizada do seu orçamento, observada cada fonte de recurso.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por Lei específica.

Art. 9º Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 12º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 11 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 1990/2.012.

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 1398/12.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, e Lei Municipal N° 1398/12, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.167,84 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
(87) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo	R\$ 85.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(238) 3.3.90.33.00 - 1.000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 198.071,84
(416) 3.3.90.33.00 - 1.127 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 12.096,00
TOTAL	R\$ 295.167,84

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º o valor de R\$ 283.071,84(duzentos e oitenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	
(49) 3.3.90.93.00 - 1.000 - Indenizações e Restituições	R\$ 4.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
25.752.0023.1.007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(407) 4.4.90.51.00 - 1.000 - Obras e Instalações	R\$ 31.665,00
15.451.0031.1.028 - Programa Nova Cruz Machado	
(399) 4.4.90.51.00 - 1.000 - Obras e Instalações	R\$ 54.406,84
15.451.0002.2.010 - Manutenção Cemitério Municipal e Capela Mortuária	
(107) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 9.000,00
15.451.0002.2.016 - Manutenção De Praças Parques E Jardins	
(110) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(112) 4.4.90.52.00 - 1.504 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
15.452.00082.048 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública	
(118) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0013.2.018 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
(142) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056 - CASA LAR	
(178) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(179) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
(180) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(181) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0020.6.001 - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(187) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(188) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0020.2.035 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(196) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(235) 3.1.90.34.00 - 1.000 - Outras Desp. c/ Pessoal Decor. Cont. Terceiros	R\$ 2.000,00
(236) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(243) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
12.367.0016.2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(225) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
(226) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(227) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(228) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
12.365.0016.2.027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
(271) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
(272) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(274) 3.3.90.36.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(275) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
06.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0019.2.030 - BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
(286) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(287) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(288) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(290) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 283.071,84

§ 2º o Valor de R\$ 12.096,00 (Doze Mil e noventa e seis reais) referente ao excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Receitas	Fonte	Excesso de Arrecadação Verificado
4.1.7.62.02.99.02.00 Transf Programa Pro Jovens Campo -Saberes da Terra	1.127	R\$ 12.096,00
TOTAL		R\$ 12.096,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 11 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do Legislativo Municipal, SR. JOÃO ANTONIO BATISTA JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo n.º 005/2012.
Modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 02/2012.

Data da publicação do extrato : 06 de dezembro de 2012.

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2012.

Data da Adjudicação: 12 de dezembro de 2012.

Objeto: Aquisição e fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de compras e Fly Transparência , em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, do Edital, assim como Justificativa aplicadas ao presente. Estando incluso no valor, aquisição e implantação dos sistemas, treinamento, assim como, locação mensal dos mesmos.

EMPRESA VENCEDORA:

Betha Sistemas Ltda.

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Rua João Pessoa, 134

Criciúma-Estado de Santa Catarina.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

03 MESES a partir da instalação.

Valor total da contratação: R\$ 2.809,00(dois mil, oitocentos e nove reais).

Cruz Machado, em 12 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO BATISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

